

## ATRASOS DO QREN PREOCUPAM MUNICÍPIOS

A ANMP constata que nenhum Município, ou qualquer outra entidade pública ou privada, tem já aprovado um projecto de investimento financiado por algum dos programas que integram o QREN, quadro que leva a que um ano de programação financeira do QREN, correspondente a mais de 7 mil milhões de euros de investimento, já se perdeu, o que significa que esse montante tem que ser recuperado nos anos seguintes, sob pena de o País sair extremamente penalizado.



Nesta conformidade, face aos sucessivos atrasos, a ANMP propõe ao Governo um conjunto de medidas, designadamente que, no mais curto espaço de tempo, promova a aprovação e publicação de lei sobre Associações de Municípios com base em NUT III; sejam aprovadas as regras que definam, em concreto, o modelo e a forma de contratualização entre as autoridades de gestão dos PO e as Associações de Municípios; e que pelo menos um terço das verbas afectas a cada PO Regional sejam reservadas para a contratualização.

Por outro lado, deve ser obrigatória a divulgação prévia pelos órgãos de gestão dos P.O. dos calendários anuais de abertura de concursos e apresentação de candidaturas; ser criada uma norma transitória que permita que, por declaração dos órgãos dos Municípios integrantes de cada uma das NUT III, assumindo que já deliberaram a criação da Associação de Municípios ou que assumam integrá-la, seja celebrado o contrato estabelecendo as subvenções globais com vista à delegação de competências de gestão; ser garantido o acesso à informação integrada que permita identificar os projectos que vão sendo aprovados na área de cada Município; ser possível a contratualização, com as Associações de Municípios, de projectos financiáveis no âmbito dos Programas Operacionais Temáticos; e garantir que o conjunto destes procedimentos esteja concluído até 31 de Março.



## SUMÁRIOS

### ANMP/EDP EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Diagnosticar e otimizar a situação energética e, a partir dela, promover a melhoria da sua eficiência, bem como a utilização racional de energia, é o grande objectivo do protocolo que a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a EDP assinaram e que visa, numa primeira fase, auditar a eficiência energética dos diversos Paços de Concelho, também da sede da ANMP.

Págs. 6 e 7

### RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL REQUER TRANSFORMAÇÃO PROFUNDA

Porque as alterações introduzidas não passam de ligeiros paliativos numa enfermidade que requer uma transformação profunda, o projecto de Decreto-Lei que altera o Regime da Reserva Ecológica Nacional mereceu parecer desfavorável.

Pág. 5



## DECLARAÇÃO CALAMIDADE PÚBLICA

A ANMP, na sequência de uma deliberação do seu Conselho Directivo, solicitou ao Governo a declaração de situação de calamidade pública para os Municípios da Área Metropolitana de Lisboa que, afectados pelas recentes intempéries, hajam expressado essa necessidade.

As condições climatéricas especialmente adversas do presente Inverno que se verificaram na AML provocaram danos e prejuízos que afectaram instituições e pessoas, que deverão ser analisadas com celeridade e eficácia.

Por outro lado, especifica a ANMP, torna-se urgente a reparação de equipamentos, infra-estruturas e instalações públicas geridas pela Administração Local e por particulares, pelo que importa, assim, que o Conselho de Ministros proceda à declaração de situação de calamidade pública, solidarizando-se com as populações afectadas pelo mau tempo, e aprovando medidas necessárias para acorrer aos danos e prejuízos de maior relevo.

## DESDE HÁ 3 ANOS LEI DO ASSOCIATIVISMO MUNICIPAL ADIAMENTO LIMITA MUNICÍPIOS



O arrastamento, desde há três anos, da nova Lei do Associativismo Municipal, continua a impedir as autarquias de se candidatarem aos fundos comunitários para a concretização de obras e investimentos fundamentais para o desenvolvimento e qualificação da vida dos portugueses.

O diploma está concluído por parte da Secretaria de Estado da Administração Local — que se tinha comprometido a entregá-lo em Novembro passado —, mas assistimos, semana após semana, à sua não aprovação por parte do Conselho de Ministros.

A revisão da Lei do Associativismo Municipal consta do Programa do actual Governo, e a proposta defendida pelo Executivo assenta numa associação territorial com base nas NUT III. Os Municípios conhecem o novo desenho territorial, sabem que a lei em vigor vai ser revogada, e desistem de esperar a nova legislação.

As candidaturas ao QREN (Quadro de Referência Estratégico Nacional) pressupõem que os Municípios estejam associados de acordo com o novo modelo, que, afinal, não está ainda legalmente aprovado. E, assim, as acções que os Municípios pretendem empreender estão bloqueadas.

O associativismo municipal tem, naturalmente, uma grande projecção já que, ao trazer mais escala, rentabiliza e otimiza um conjunto de competências atribuídas aos Municípios, mas a ausência de legislação prejudica a elaboração de planos estratégicos de desenvolvimento ou de planos intermunicipais de ambiente.

Daí a nossa interrogação sobre como fazer tão relevantes instrumentos de política se não sabemos, no concreto, a lei que nos rege, o questionarmos sobre como traçar (quais?) objectivos para as novas associações tendo presente, apenas dois exemplos, áreas como a distribuição de água ou a recolha de lixo?



# PREOCUPAÇÃO NA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA EDUCAÇÃO



O Conselho de Ministros de 21 de Fevereiro aprovou o projecto de diploma que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação e, também, o que consagra o novo regime jurídico de gestão das escolas.

A transferência de competências na área da educação terá um grande impacto já que estão inscritas a gestão de pessoal não docente do ensino básico e pré-escolar, ainda o apoio à família (fornecimento de refeições e prolongamento do horário no pré-escolar), actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo, gestão das escolas nos 2.º e 3.º Ciclos, a acção social escolar nos mesmos anos, e os transportes escolares.

De facto, a assumpção das novas responsabilidades, para as quais as Câmaras não estavam anteriormente preparadas, implica um reforço dos serviços de educação e de recursos humanos.

O novo quadro — que tem de ser contratualizado Câmara a Câmara — implica, pois, um conjunto de despesas cuja cobertura tem de ser devidamente assegurada através de transferências da Administração Central, sendo que, se houve, de facto, um consenso no que respeita às áreas e às matérias a transferir, não se verificou consenso quanto à forma e ao modo de transferência já que o projecto aprovado não acolheu qualquer proposta ou sugestão do parecer emitido pela ANMP. De tal jeito, note-se, e ao contrário do que se afirma no preâmbulo do documento, as competências não resultam de um consenso negocial entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses. As atribuições — áreas de transferências — essas sim, são o consenso validado no Congresso da ANMP.

É nosso entendimento, ainda, que as matérias a concretizar no contrato de execução, têm de ser previamente negociadas e conhecidas desta Associação. Esta não é uma questão fechada e o Conselho Directivo vai suscitar junto do Ministério da Educação a forma de ultrapassar divergências em aspectos fundamentais.



**A DELEGAÇÃO DA ANMP EM LISBOA  
APOIA LOGISTICAMENTE OS ASSOCIADOS**

Av. Elias Garcia, 7 - 1.º - 1000-146 LISBOA - Portugal  
Tels. 217 936 657 - 217 936 662 - Fax 217 936 664  
E-mail: [anmp@anmp.pt](mailto:anmp@anmp.pt)

# REVISÃO DO MAPA JUDICIÁRIO TEM PARECER NEGATIVO DOS MUNICÍPIOS



A proposta de revisão do mapa judiciário — que mereceu parecer negativo por parte da ANMP — não pode nem deve constituir mais um factor para a desertificação das zonas menos populosas do país, reitera a Associação que defende, em substância, que o que deve ser deslocado não é o cidadão, mas antes os agentes judiciais.

Os Municípios foram confrontados com um modelo que propõe “cinco distritos judiciais, delimitados a partir das NUT II e 35 circunscrições de base, às quais corresponde, neste modelo, a designação de Comarca, que assentam na divisão decorrente das NUT III”, sendo que, no âmbito de cada circunscrição, se prevê a existência de apenas um tribunal judicial de 1ª instância, denominado Tribunal de Comarca, que poderá desdobrar-se em juízos de competência genérica ou especializada.

04\_

Para a Associação, a existência de Tribunais constitui um factor impulsionador do desenvolvimento económico e social local, contribuindo para a fixação das populações nos locais onde estas infra-estruturas existem, pelo que, num país onde a crescente desertificação do interior é realidade incontestável, as propostas de revisão do mapa judiciário deverão contribuir para a inversão desta tendência e não para o seu agravamento.

Manifestando concordância com a racionalização dos serviços públicos, não é contudo aceitável continuarmos a assistir ao deslocar constante de serviços essenciais para as populações, deixando para trás parte de Portugal e um grande número de portugueses. Todos são iguais, todos têm direito ao acesso rápido e fácil a serviços de proximidade que reforcem a coesão territorial e o tecido social, seja qual for a parcela do país em que vivam.

Ao rejeitarem qualquer proposta que reduza a actual implantação territorial dos tribunais — eles são o único Órgão de Soberania que efectivamente está presente, com as suas instalações e o seu simbolismo, na quase que totalidade do território —, os Municípios lembram ser por demais evidente a necessidade de que se reveste a presença do Poder Judicial, aproximando-se a administração da justiça dos seus destinatários, pelo que os Tribunais devem estar junto das populações, devendo manter-se, também, a designação de Tribunais.

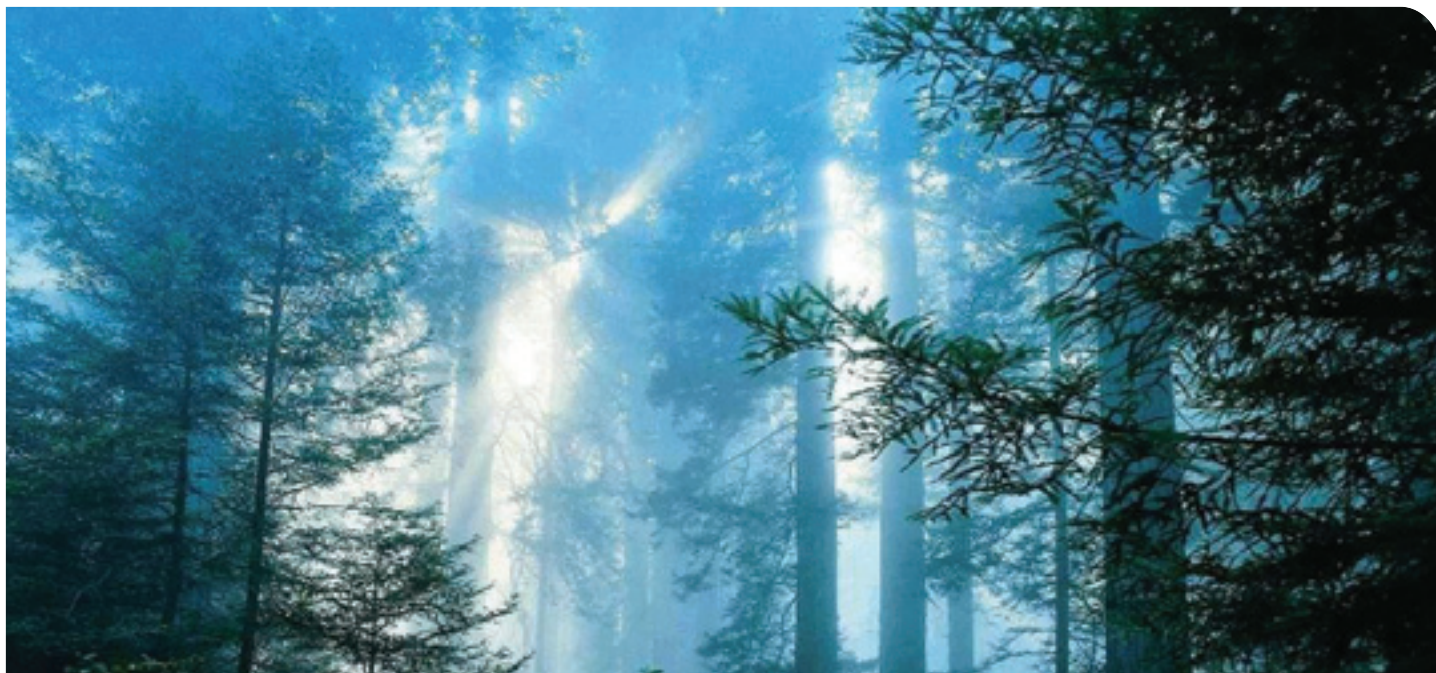
Na certeza de que há um compromisso público do Ministério da Justiça de que não encerrará qualquer tribunal, defende-se que tal pressuposto conste do diploma legal, enquanto se rejeita, também, qualquer diminuição das valências que o Estado presentemente garante às populações nos actuais Tribunais, devendo, assim, manter-se os tribunais comuns de competência genérica existentes, com as competências em matéria cível e penal que detêm actualmente.

No que respeita aos tribunais (Juízos) de competência especializada, preconiza-se, no que concerne à sua distribuição pelo território, a definição rigorosa e prévia dos requisitos a tal necessários, devendo ter-se em conta as deslocações a que os cidadãos ficarão sujeitos, acautelando-se o fácil acesso das populações a tais tribunais.

Paralelamente, é inadmissível o normativo que estabelece que “as obras de conservação urgente são suportadas pela Administração Central e realizadas pelos Municípios”, e, mais, que, “enquanto o Estado não dispuser de edifícios adequados, mantém-se a instalação de tribunais judiciais em imóveis ou partes de imóveis pertencentes a autarquias locais, em regime de gratuidade”.

Os Municípios não detêm, nem estão previstas, quaisquer competências na área da justiça, e aquelas normas conformam uma intolerável ingerência na esfera da autonomia local, configurando os Municípios como meros executores de políticas da Administração Central, mesmo “empregados” do Ministério da Justiça, e seus fornecedores em regime de gratuidade.

# RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL REQUER TRANSFORMAÇÃO PROFUNDA



Na certeza de que o documento apresentado reconhece poucas das propostas da ANMP, e que as alterações introduzidas não passam de ligeiros paliativos numa enfermidade que requer uma transformação profunda, o projecto de Decreto-Lei que altera o Regime da Reserva Ecológica Nacional mereceu, por parte da Associação, um parecer desfavorável.

Para a ANMP é, com efeito, exigível uma mudança de paradigma que rompa com os vícios do actual regime, causador de sistemáticos desordenamentos e degradações territoriais, de despovoamento e abandono de espaços agrícolas e silvestres.

A proposta apresentada não pode, de facto, ser reduzida à inocência da sua formulação, como se a única coisa que estivesse em causa fossem, agora, os valores e os riscos naturais, ignorando o real contexto do problema que remete para o respeito por princípios de ordenamento do território sustentados na disciplina dos usos do solo e nas políticas de gestão fundiária, princípios que a REN, na sua essência, ilude e subverte.

O projecto não responde às questões que a ANMP considera como essenciais, designadamente a certeza do regime da REN não poder continuar assente num «princípio geral de proibição de determinados usos e acções»; um excessivo protagonismo dos organismos da Administração Central, de entre os quais as Comissões de Coordenação e de Desenvolvimento Regional, ferindo de forma inaceitável a autonomia do Poder Local; e manter a multiplicidade de regimes jurídicos e instrumentos de planeamento para efeitos de salvaguarda dos recursos e valores naturais.

Não respeitando o princípio da subsidiariedade, e não procedendo a uma alteração profunda do actual regime nos termos propostos pelo XVII Congresso da ANMP, oportunamente apresentados ao Governo, considera-se que, apesar dos passos cirúrgicos que a proposta apresenta, se mantém a necessidade duma alteração profunda de toda a filosofia do regime em vigor.

Importa, pois, que, a partir de um exercício de "análise de desempenho", confrontando o regime da REN com os seus efeitos reais na paisagem e na gestão territorial, avaliando os seus benefícios económicos, ambientais e sociais, se dê início a um processo de revisão alargada do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Também que se trabalhe no sentido duma verdadeira Política de Solos na qual a multiplicidade dos actuais regimes (RAN, REN, Rede Natura, Áreas Protegidas, etc.) convirjam para um único regime de efectiva salvaguarda de recursos e valores naturais articulado e coerente com as reais necessidades de protecção do Ambiente, conservação da Natureza, ordenamento do território e desenvolvimento do País.

É relevante que os Municípios passem, e bem, a propor a delimitação da REN a nível local (e não se trata da municipalização da REN), contribuindo dessa forma para minimizar erros que têm vindo a ser cometidos pelos gabinetes afastados da realidade do terreno — que querem proteger espécies da flora entretanto submersas pelo Alqueva ou localizar a central termoeléctrica de Sines em espaço classificado como Rede Natura — em claro prejuízo das populações que não podem continuar a ser sujeitas a limitações como a construção de um pequeno muro de suporte de 20 centímetros, casota para o sistema de rega, ou a ampliação mínima de qualquer construção implicarem o parecer da CCDR. Realidade que, lamentavelmente, o Ministério quer manter...

## FUTURO ESTÁ NA EFICÁCIA E NAS RENOVÁVEIS

Eduardo de Oliveira Fernandes, Professor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto — e convidado pela ANMP para proferir uma palestra alusiva ao tema —, sustentou que “é na eficácia e nas renováveis que está o futuro”, para defender, ainda, que as autarquias vão ser chamadas, a partir de agora, “a um protagonismo muito forte neste casamento do ambiente com os recursos naturais”.

Para aquele Professor, que actualmente preside à Agência de Energia do Porto, temos de “ser mais pró activos na lógica da procura” face à naturais preocupações com as alterações climáticas e do aumento que a concentração de CO2 comporta nos fenómenos do aquecimento global.

Para o mesmo consumo de energia, disse, são diversos, em diferentes cidades estudadas, os valores de produção (em toneladas) de CO2 per capita, que — nos exemplos apresentados —, vão dos 3,8 de Vácio aos 8,4 de Parma. Na certeza de que todos temos de nos empenhar no esforço de aproximação do valores daquela cidade nórdica, defenderia que urge escolher a racionalidade, é imperioso que cada Município, continuando embora a cuidar do aumentos da qualidade de vida das populações, entre na competição de emitir menos CO2.

## EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROTOCOLO ANMP – EDP VISA UMA UTILIZAÇÃO RACIONAL DA ENERGIA



Diagnosticar e otimizar a situação energética e, a partir dela, promover a melhoria da sua eficiência, bem como a utilização racional de energia, é o grande objectivo do protocolo que a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a EDP assinaram, em Seia, nas instalações do Centro de Interpretação da Serra da Estrela, e que visa, numa primeira fase, auditar a eficiência energética dos diversos Paços de Concelho, também da sede da ANMP.

Com a celebração deste protocolo, que posteriormente será alargado aos edifícios públicos municipais, analisar-se-ão, detalhadamente, as principais operações ou processos da instalação em causa, no sentido de verificar a correcção dos procedimentos e identificar possíveis alterações que conduzam a um incremento da eficiência energética sem colocar em causa os níveis de operação e a qualidade dos mesmos.

A ANMP pretende, com esta iniciativa, sensibilizar as populações para a importância do uso eficiente e racional de energia, dando ela própria - bem como todos os Municípios - o exemplo. O meio ambiente e o desenvolvimento sustentável são temas da maior relevância para o Poder Local, pois são determinantes para a qualidade de vida das populações.

A campanha — que surge no quadro da celebração do Ano Internacional do Planeta Terra, e materializa uma das medidas identificadas no Plano Nacional para as Alterações Climáticas —, pretende, também, sensibilizar todos os utentes a adquirir novos hábitos e novos comportamentos que sejam mais amigos do ambiente.

Na sua intervenção, Fernando Ruas — que rubricou o documento com o Presidente da EDP Distribuição — diria que, para além da adopção de alternativas limpas de energia, urge “assumir posturas de racionalização do seu uso” já que, mais do que produzir mais, “importará consumir melhor”.

Lembrando que o CO2 é o mais representativo dos gases que contribuem para o aquecimento global, e que a energia, no seu processo de conversão/utilização, “contribui com cerca de 2/3 do total de emissões de gases de efeito de estufa, sendo que os edifícios são responsáveis por mais de 20% do consumo final de energia em Portugal”,





salientaria as preocupações dos Municípios no sentido da protecção do “sistema climático para as gerações actuais e futuras”.

Ao acrescentar ser este um grande desafio que iremos alcançar “com o apoio das populações”, especificaria que o resultado que perseguimos tem de ser o somatório de um conjunto de programas, pelo que, também por isso, “o Governo tem de seguir o nosso exemplo”. “Estamos obrigados, todos, a fazer um caminho comum (o do interesse nacional) que não pactuará, jamais, com demoras como a que, desde há mais de dois anos, adia os Planos Sustentados de Mobilidade”, disse.

Para a ANMP, o Governo tem, ainda, de “criar verdadeiros incentivos fiscais para que as entidades privadas possam ser chamadas a acompanhar-nos nestes superiores objectivos”, incentivos que “serão um investimento com retorno seguro. Em termos de presente, sobretudo de futuro.

Há quatro anos, os Municípios estiveram envolvidos num processo de dinamização da produção de energia eólica, “uma batalha que desencadeámos, afinal, com inteiro êxito”. Tivemos de ultrapassar fundamentalismos e enormes empecilhos burocráticos para licenciamento dos parques mas, felizmente, “o Governo ouviu-nos, e o país é hoje, nesse campo, uma referência na Europa, com o que muito nos congratulamos”.

A fileira eólica é, presentemente, para além de fonte renovável de energia limpa, factor de criação de emprego (mais de dois mil postos de trabalho) e de investimentos de muitas centenas de milhões de euros, sobretudo localizados em zonas do interior, tão carenciadas de factores de desenvolvimento equilibrado, sendo que, “depois da produção, está chegada a hora de, com idêntico entusiasmo, nos empenharmos nas questões do consumo racional desse bem fundamental que é a energia”.

“Não podemos continuar a desperdiçar o que não temos suficientemente, não devemos prosseguir políticas que contribuem para um desrespeito ambiental que compromete o nosso amanhã, o futuro do Planeta Terra”, diria, para logo concluir que “queremos, agora, voltar a ganhar, contribuir efectivamente para — poupando nos gastos energéticos — concorrermos no ultrapassar de um problema ambiental que a todos muito nos preocupa.

## FUNDAMENTAL NA SENSIBILIZAÇÃO DAS POPULAÇÕES

A assinatura deste Protocolo de Cooperação entre a ANMP e a EDP, no quadro da campanha nacional de auditorias energéticas aos edifícios municipais é, para além do valor da iniciativa, “um projecto fundamental para a sensibilização das populações”, sublinhou Jorge Cruz Morais, do Conselho de Administração da Energias de Portugal.

Começando por referir a enorme ligação existente entre a EDP e a cidade escolhida para local de assinatura do protocolo, aquele Administrador lembrou que “temos no nosso ADN” um pouco de Seia e da sua [antiga e integrada] Empresa Hidroeléctrica da Serra da Estrela.

Debruçando-se sobre a indispensabilidade de crescentes preocupações com a eficiência energética — designadamente nas suas componentes fundamentais, a tecnológica e a dos hábitos de comportamento — Cruz Morais frisou que em 2050 teremos o dobro, talvez o triplo do consumo do ano de 2000, realidade que nos obrigará a compaginar esse acréscimo com o aumento de CO2, com certeza, e nomeadamente, através da sua captura, da ampliação das fontes renováveis, e de novos combustíveis. Mas sempre, também, através de uma crescente eficácia energética.





## ALMADA: PRÉMIO IGNASI DE LECEA

A Câmara Municipal de Almada recebeu o Prémio Ignasi de Lecea, atribuído pelo Centro de Pesquisas Polis da Universidade de Barcelona, como reconhecimento do Programa de Arte Pública do Município.

Aquele prémio distingue, bianualmente, o trabalho desenvolvido do domínio da Arte Pública e do Desenho Urbano e, relativamente a Almada, confirma, afinal, que a arte pública naquele concelho se assume já como um património de relevo incontornável, apesar da implementação de obras de arte no espaço público ser uma realidade relativamente recente no quadro da intervenção urbana.

O Programa Arte Pública de Almada implica trazer a arte para a rua, enriquecer e qualificar o espaço público através da expressão de diferentes artistas plásticos, aproximar a arte dos cidadãos e, sobretudo, tornar acessível a todos a expressão dos valores que compõem a memória colectiva e a actualidade da realidade social e cultural do Município.

## CONSELHOS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE DEVEM SER MERAMENTE CONSULTIVOS

A ANMP, confrontada com o Projecto de Lei que cria o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude (que lhe mereceu um parecer negativo), considera da maior importância a existência de mecanismos que fomentem a participação das populações nos processos de tomada de decisão, neste caso os jovens, mas entende, no entanto, que a constituição daqueles Conselhos — meramente consultivos — deve ser facultativa.

Lembrando que a Lei-Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais não comete aos Municípios quaisquer responsabilidades em matéria de juventude, julga-se que as competências do Conselho devem ter por referência as políticas de juventude, e não somente as de índole local, à semelhança, aliás, do que acontece com os Conselhos Municipais de Segurança e de Educação.

Por outro lado, as competências a consignar aos Conselhos Municipais de Juventude não podem deixar de ser meramente consultivas, sendo que o projecto de diploma institucionaliza, inaceitável, um conjunto de competências que extravasa claramente este domínio meramente consultivo. E para se julgar a incoerência basta atentar que o Conselho Nacional de Juventude prevê apenas competências consultivas, não havendo, naturalmente, qualquer obrigatoriedade do Governo submeter as propostas de Opções de Plano e de Orçamento do Estado a parecer obrigatório.

Para além de não ter em conta as diferenças e assimetrias do território nacional, entende-se, também, que o novo regime jurídico deverá assentar numa estrutura dinâmica e flexível, pelo que o diploma deveria limitar-se aos grandes princípios, deixando ao próprio Conselho capacidade de auto-organização.

Reiterando ser inaceitável a emissão de pareceres obrigatórios, consideramos que no projecto se confundem dois níveis de intervenção, por um lado a participação democrática e cívica na vida do município ao nível da reflexão e consulta, por outro a participação democrática e cívica ao nível da decisão e execução.

Na certeza de que deverá caber aos Municípios a definição das formas de apoio aos Conselhos tendo em consideração os recursos financeiros e infraestruturais existentes, considera-se que as competências do Conselho devem incidir, na área do Município, na evolução das políticas públicas com impacto na juventude, nomeadamente nas áreas do emprego, da formação profissional, habitação, educação, e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social.



# DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO

Por iniciativa da "World Heart Federation", no dia 28 de Setembro próximo, Domingo, é assinalado o Dia Mundial do Coração.

A Fundação Portuguesa de Cardiologia, como membro da Federação Mundial do Coração, tem a incumbência de dinamizar as actividades do Dia Mundial do Coração em Portugal. O principal objectivo desta iniciativa é reforçar a importância da realização de actividades físicas e desportivas e de um estilo de vida activo para um melhor coração e uma vida mais saudável.



fundação  
portuguesa de  
cardiologia

Neste Dia Mundial do Coração, a Fundação Portuguesa de Cardiologia, em conjunto com o Instituto do Desporto de Portugal e com a colaboração do Instituto Português da Juventude, Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, Direcção Geral de Saúde, Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura recreio e Desporto, Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal e Federação de Ginástica de Portugal, pretende mobilizar a população portuguesa para a participação em actividades físicas e desportivas, promovidas pelas Câmaras Municipais e por outras entidades locais.

Para que todo o país esteja a "Mexer-se" ao mesmo tempo, as actividades a realizar no Dia Mundial do Coração, tem lugar, pelo menos, entre as 10 e as 12 horas do dia 28 de Setembro. Para finalizar as actividades, os Concelhos poderão convidar os participantes a formar um coração humano.

Assim, vem a Fundação Portuguesa de Cardiologia apelar à adesão das Câmaras Municipais para o Dia Mundial do Coração, pois os objectivos desta iniciativa só serão atingidos, se em cada Município forem organizadas actividades físicas abertas à participação de todas as pessoas.

A Fundação Portuguesa de Cardiologia gostaria de terminar este nosso primeiro artigo com um agradecimento a todas as entidades que colaboram neste projecto e sem as quais não seria possível concretizar este programa a nível nacional, deixando uma nota para o valioso contributo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, através da divulgação e sensibilização dos Municípios à Participação nas comemorações do Dia Mundial do Coração.

Dr. Luís Negrão  
Assessor Médico

\_09

Retromotoculturas  
Limpas Herbas  
Limpas Praias  
Tractores  
Destroçadores

Para a  
Limpeza e Embelezamento  
da sua Autarquia.

SANDRI  
VEMERIPPA  
P.F.G.  
FARMTRAC  
FARMI

SGS  
ISO 9001:2015

AGRICORTES  
Ambiente  
www.agricortes.com

E-mail comercial@agricortes.com Telef. 244 819 110/2/4 Fax. 244 819 111/3

# LEMBRETES



## BALANÇO SOCIAL

<sup>10</sup> Decreto-Lei n.º 190/96 de 9 de Outubro — Todos os serviços da Administração Pública Central, Regional e Local, com mais de 50 elementos estão obrigados à elaboração do Balanço Social — até o dia 31 de Março.

## PUBLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto — Obrigatoriedade da publicidade das transferências correntes e de capital que os executivos municipais efectuem a favor de pessoas singulares ou colectivas, exteriores ao sector público administrativo a título de subsídio, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo ou donativo — até o fim do mês de Março (para os montantes transferidos no 2.º semestre de cada ano civil).

## LISTAS DE ANTIGUIDADE

N.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei N.º 100/99, de 31 de Março — Publicação das listas de antiguidade ou do aviso da afixação — até o dia 31 de Março.

## LISTAGEM DAS ADJUDICAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS EFECTUADAS EM 2007

Artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março — As entidades públicas adjudicantes de empreitadas de obras públicas deverão obrigatoriamente, no publicar na 2.ª série do Diário da República lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano anterior, qualquer que tenha sido o seu valor e forma de atribuição, referenciando estes, valor e forma de atribuição e respectivas entidades adjudicatárias — 1.º trimestre de cada ano.

## SIADAP – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE 2007

Artigos 26.º e 27.º do Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio — Entrevista de avaliação: Durante o mês de Fevereiro realizam-se as entrevistas individuais dos avaliadores com os respectivos avaliados; — Homologação: As avaliações de desempenho ordinárias devem ser homologadas até 15 de Março.



## LEGIFERANDO

Lei n.º 66-B/2007, D.R. n.º 250, Série I, Suplemento de 2007-12-28

Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública.

Lei n.º 67-A/2007, D.R. n.º 251, Série I, Suplemento de 2007-12-31

Orçamento do Estado para 2008.

Portaria n.º 1633/2007, D.R. n.º 251, Série I de 2007-12-31  
Aprova os modelos de fichas de auto-avaliação e avaliação do desempenho.

Portaria n.º 1635/2007, D.R. n.º 251, Série I de 2007-12-31  
Altera o n.º 1.3.6 do anexo i do Regulamento de Execução do Sistema de Incentivos a Projectos de Urbanismo Comercial (URBCOM), aprovado pela Portaria n.º 188/2004, de 26 de Fevereiro.

Declaração de Rectificação n.º 118/2007, D.R. n.º 251, Série I de 2007-12-31

Rectifica a Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, do Ministério da Saúde, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 211, de 2 de Novembro, que fixa os procedimentos de licenciamento e de atribuição de alvará a novas farmácias e às que resultam de transformação de postos farmacêuticos permanentes, bem como da transferência da localização das farmácias.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/2007, D.R. n.º 251, Série I de 2007-12-31

Prorroga até 31 de Dezembro de 2013 o período de vigência da Iniciativa de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2005, de 7 de Setembro.

Lei n.º 67/2007, D.R. n.º 251, Série I de 2007-12-31  
Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais entidades públicas.

Portaria n.º 6/2008, D.R. n.º 1, Série I de 2008-01-02  
Fixa as classes das habilitações contidas nos alvarás de construção e os correspondentes valores.

Decreto-Lei n.º 3/2008, D.R. n.º 4, Série I de 2008-01-07  
Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos sectores público, particular e cooperativo.

Portaria n.º 16-A/2008, D.R. n.º 6, Série I, Suplemento de 2008-01-09  
Fixa o valor médio de construção por metro quadrado para vigorar em 2008.

Portaria n.º 30-A/2008, D.R. n.º 7, Série I, Suplemento de 2008-01-10  
Procede à revisão anual das remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional e pensões



de aposentação e de sobrevivência a cargo da Caixa Geral de Aposentações (CGA).

Despacho n.º 1597/2008, D.R. n.º 10, Série II de 2008-01-15  
Direcção-Geral das Autarquias Locais – DGAL – Disponibilização Internet de indicadores da administração local, disponibilizados pelos municípios.

Decreto-Lei n.º 12/2008, D.R. n.º 12, Série I de 2008-01-17  
Regulamenta o regime de execução das medidas de promoção dos direitos e de protecção das crianças e jovens em perigo, respeitantes ao apoio junto dos pais e apoio junto de outro familiar, à confiança a pessoa idónea e ao apoio para a autonomia de vida, previstas na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

Portaria n.º 70/2008, D.R. n.º 16, Série I de 2008-01-23  
Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia e da Inovação  
Altera a Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro, que aprova o modelo, edição, preço, fornecimento e distribuição do livro de reclamações a ser disponibilizado pelos fornecedores de bens e prestadores de serviços abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 18/2008, D.R. n.º 20, Série I de 2008-01-29  
Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Portaria n.º 96-A/2008, D.R. n.º 21, Série I, Suplemento de 2008-01-30  
Fixa em (euro) 25 a taxa prevista no n.º 5 do artigo 95.º do Estatuto da Aposentação.



# Em Portugal desde 1972

**JCDecaux**

*a vitrine do mundo*